



PORTARIA Nº 042, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE SERVIDORES PARA A CONDUÇÃO DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE LICITANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCOS ANTÔNIO BAZÍLIO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

CONSIDERANDO que a Administração Municipal realizou licitação pública, na modalidade Pregão Eletrônico (Pregão Eletrônico nº 001/2025), cujo objeto é a "REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SEGURANÇAS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PELO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRIPTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.";

CONSIDERANDO que a licitante EDSON ALVES EVENTOS LTDA, participou da licitação em epígrafe, tendo sido declarada vencedora da fase de lances para os lotes I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII;

CONSIDERANDO que o edital da licitação, mais precisamente no seu item 8.15.7 exigia que a licitante declarada vencedora da fase de lances apresentasse a sua documentação para comprovação da sua qualificação jurídica, fiscal, social e trabalhista;

CONSIDERANDO que a licitante EDSON ALVES EVENTOS LTDA, apresentou certidão referente à Fazenda Municipal, vencida há 9 meses;

CONSIDERANDO que a licitante EDSON ALVES EVENTOS LTDA, mesmo após ser devidamente intimada, deixou de apresentar a sua certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, referente à Fazenda Municipal, devidamente regularizada;

CONSIDERANDO que a desídia da licitante configura irregularidade que pode ser entendida como infração administrativa prevista no Art. 155 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;



CONSIDERANDO que a Administração Municipal tem o poder dever de apurar a ocorrência de eventuais infrações administrativas cometidas por licitantes e contratadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Servidores para a Condução de Processo de Responsabilização de Licitante, nos termos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, composta pelas servidoras a seguir, sob a presidência da primeira:

I - RENATA FREITAS DA SILVA, portadora do CPF nº 361.216.358-27;

II – JULIANA APARECIDA DAMACENO FERRI, portadora do CPF nº 357.725.608-75.

Art. 2º. Para a correta condução dos trabalhos, a comissão deverá observar às disposições da Lei nº 14.133/2021, com destaque para o disposto nos Art. 155 a 163.

Art. 3º. A comissão poderá solicitar o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Municipal, para o desempenho das suas funções.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe.

Santa Cruz da Esperança, 19 de março de 2025.

MARCOS ANTÔNIO BAZÍLIO

Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Marcos Antônio Bazilio
Prefeito Municipal